

Prefeitura de
Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a Aquisição de 01 (um) Veículo de TIPO PICK UP zero Km, **destinado a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância de Combate a Endemias)**

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

MARCOS DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00343/16	MARCOS DA SILVA ALVES	08/03/2016

Descrição

AQUISIÇÃO DE VEICULO

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa	

Observação

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MOTOR NO MINIMO 2.5, DIESEL, CABINE DUPLA, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO LITROS), CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MINIMO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.025.099	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK UP, MOTOR NO MINIMO 2.5, DIESEL, CABINE DUPLA, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO LITROS), CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE NO MINIMO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.	UNID	1	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC



MARCOS DA SILVA ALVES
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Quadro de Cotação - 00343/16

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_2154	Proponente_18906	Proponente_18906	Proponente_18906			
001.025.099 VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOME	1	84.690,00	88.000,00	88.000,00	102.220,00	102.220,00	2154	84.690,00
		99.000,00	99.000,00					
Valor Total da Cotação:								84.690,00

Relação de Proponentes Participantes

2154 08.845.931/0002-83 DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
18908 00.784.470/0002-74 FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
18906 24.979.692/0001-20 CAROLINA VEICULOS LTDA
19726 11.430.677/0002-67 Jeronimo & Jeronimo Junior Ltda

Relação de Proponentes Vencedor(es)

2154 84.690,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE

4 3

Diferente



CHEVROLET

23/02/2016

O CHEVROLET QUE VOCÊ SONHA, COM O PREÇO QUE CABE NO SEU BOLSO.



S10 CABINE DUPLA ADVANTAGE 2.4 FLEX 4X2- 2016/2016

DH / ABS nas 4 Rodas / Computador de bordo / Imobilizador / Pára-choques dianteiros na cor do veículo / Molduras de proteção lateral na cor preta / Vidros verdes / Air Bag Duplo Frontal / AC / alarme / vidros, travas e retrovisores externos elétricos / Faróis de neblina / Rodas de alumínio 16" com acabamento escurecido / banco do motorista com regulagem de altura, bancos com acabamento superior / Capas dos retrovisores e maçanetas externas / Luz indicadora de direção integrada aos retrovisores externos / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Console central de assoalho / Chave canivete / Sistema Multimídia Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7" / Câmbio manual de cinco velocidades / Adesivos decorativos ADVANTAGE nas laterais / Manopla da alavanca de câmbio com detalhes na cor prata / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata

VALOR NA COR BRANCA DE R\$84.690,00

S10 CABINE DUPLA LT 2.8 DIESEL 4X2- 2016/2016

DH / ABS nas 4 Rodas / Computador de bordo / Imobilizador / Pára-choques dianteiros na cor do veículo / Molduras de proteção lateral na cor preta / Vidros verdes / Air Bag Duplo Frontal / AC / alarme / Vidros, travas e retrovisores externos elétricos / Faróis de neblina / Rodas de alumínio 16" / banco do motorista com regulagem de altura / Capas dos retrovisores, maçanetas externas e pára-choques na cor do veículo / Luz indicadora de direção integrada aos retrovisores externos / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Chave canivete / Sistema Multimídia Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7" / Câmbio Manual de 6 velocidades

VALOR NA COR BRANCA DE R\$126.790,00

OBS.:

Imagens meramente ilustrativas. Ofertas válidas de NESTA DATA, para veículos Chevrolet 0 km adquiridos nas Concessionárias Chevrolet. Consulte condições em sua concessionária Chevrolet. Os veículos Chevrolet estão em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. www.chevrolet.com.br-SAC: 0800 702 4200. Use o cinto de segurança, preserve a vida. Se beber, não dirija.

Denise Martos

Diferente Distribuidora de Veículos Ltda

Promotora de Vendas

Primavera do Leste – MT

☎ (66) 3498-1138

(66) 9208-1272

(66) 9906-3120

** Cortesia: Jogo de Tapetes

✉ denisemartos@hotmail.com



FANCAR

XLS FLEX 2.5 4X2

- Motor 2.5l Duratec iVCT (173cv)
- Transmissão manual 5 velocidades
- 2 Air bags (Frontais)
- Ar condicionado
- Diferencial traseiro deslizante
- Direção hidráulica
- Faróis de neblina dianteiros
- Freios ABS com EBD
- Piloto automático
- Retrovisores externos com ajuste elétrico
- Rodas de liga leve 16"
- SYNC MEDIA SYSTEM: Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional colorida no painel central de 4,2", 4 alto-falantes, 2 tweeters, comandos de áudio no volante, comandos de voz com funções de áudio e telefone, App Link e Assistência de Emergência
- Trava da porta da caçamba com chave
- Trava elétrica das portas
- Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo

R\$ 88.000,00 na cor prata.

Simone Galina
Simone Galina
Consultora de Vendas
(66) 9987-6450/3498-3902
simone.pri@fancar.com.br

00 784 470/0002 -74

Fancar Distribuidora de Veículos Ltda

R. São Paulo, 790 Dist. Industrial

CEP 78 850-000

Primavera do Leste MT



FANCAR

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.784.470/0002-74 - Inscrição
Estadual: 13.039.058-5

Fone 66-3498-3902- Fiscal 66-3439-6014 Rua São Paulo, 790 - Distrito Industrial
Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000 / e-mail: contabilidade.ro@fancar.com.br



Cotação emitida em: 19/02/2016 16:34:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
A/C WEVERTON.**AMAROK SE 4X4 MOTOR 2.0 TDI BI-TURBO 180CV - DIESEL - 2016**

(Código: 2HBA34 - Edição: 0)

* Imagem somente para fins ilustrativos *

Descrição básica

ABS OFF-ROAD, EDL (BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL), TCS (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO), BAS, EBD E RBS, ACENDEDOR DE CIGARROS, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALÇA DE APOIO NA COLUNA DIANTEIRA (LADO DIREITO), ANTENA INCORPORADA À CAPA DO RETROVISOR ESQUERDO, AR CONDICIONADO CLIMATIC, BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), BRAKE-LIGHT COM ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, CONTA-GIROS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA (HDC) E ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA (HSA), DESCANSA-BRACOS CENTRAL COM PORTA-OBJETOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FARÓIS DE NEBLINA, FRISO NA CALHA DE TETO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, LANTERNA DE NEBLINA TRASEIRA, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR VARIÁVEL, MOTOR 2.0 TDI BI-TURBO DIESEL 180CV E TORQUE DE 40,8KGFM, PARA-BARROS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DA PICK-UP, PARA-CHOQUE TRASEIRO EM PRETO COM ESTRIBO INTEGRADO, PNEUS 245/70 R16, PROTETOR DO CÂRTER, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO MANUAL, REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM CARPETE, RODAS DE LIGA-LEVE DE 16", RÁDIO RCD320, CD-PLAYER, ENTRADAS SD-CARD E USB E BLUETOOTH, SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE DUAS CADEIRAS PARA CRIANÇA NO BANCO TRASEIRO, TAMPAS TRASEIRA COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO E CHAVE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRAVAMENTO MANUAL DAS PORTAS, TRACÇÃO "4MOTION" 4X4 SELECIONÁVEL COM REDUZIDA, VIDROS COM ACIONAMENTO MANUAL, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, 2 ALTO-FALANTES E 2 TWEETERS DIANTEIROS E 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 3 APOIOS DE CABEÇA E 3 CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS NO BANCO TRASEIRO, 4 ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO

Preço Público para Empresas Enquadradas na faixa (VDI)Preço do veículo sem desconto R\$ 125.890,00**Pintura**Pintura Sólida - Branco Cristal (B4B4) R\$ 0,00**Opcionais incluídos**(8QE) Chave canivete com controle remoto (chave reserva simples) R\$ 0,00(ZDL) Sistema de Alarme com comando remoto "keyless" R\$ 336,00

Revestimento interno do teto em "Preto-Titânio", VOLKSWAGEN R GMBH, Alarme antifurto e dispositivo de vigilância do interior do veículo,

(ZE6) Módulo Elétrico R\$ 1.549,00

Travamento central com controle remoto por rádio frequência com acionamento interno sem dispositivo de segurança "SAFE", Levantador do vidro, elétrico, Onda portadora 433,92 até 434,42 MHz, Espelho retrovisor externo, eletricamente regulável e aquecível,

Outras Informações:

ATÉ 29022016 MODELO 2015/16

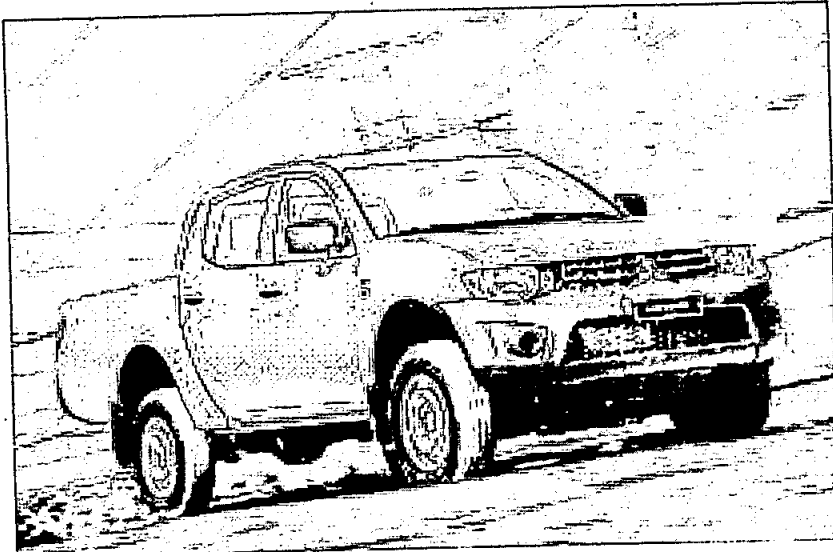
Carolina Veículos LtdaCirlei dos Anjos Ferreira
Consultora de VendasTelefone: (66) 3498-3838 - Celular: (66) 9912-2902 - Rádio:
E-mail: cirlei@carolinaveiculos.com.brPreço total sem desconto R\$ 127.775,00Desconto de 20,00% R\$ 25.555,00

Preço Final do Veículo

R\$ 102.220,00

Condições

- Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
- Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.



Orçamento

A

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT

O custo benefício é uma das variáveis mais importante para compor a frota da sua empresa. A Mitsubishi L200 Triton GL tem se destacado neste segmento. Um veículo, que apresenta força e resistência com baixo custo de manutenção. Conta com motor diesel 3.2 com 180CV 4X4 ano 2016 modelo 2016 além de um amplo espaço na caçamba com capacidade total de 1.040 litros, o que faz da Mitsubishi L 200 triton o veículo ideal para entregas, transporte ou trabalho pesado.

Itens : Ar condicionado, Direção Hidráulica, tanque de combustível com capacidade para 90 litros, rodas de aço aro 16, pneus 255/70, câmbio manual, carga útil 1010kg.
Todo este benefício com um valor acessível R\$99.000,00

Contato: Marcelo 66 9635 4713 ou 66 3497 3900

Vila Rica Motors

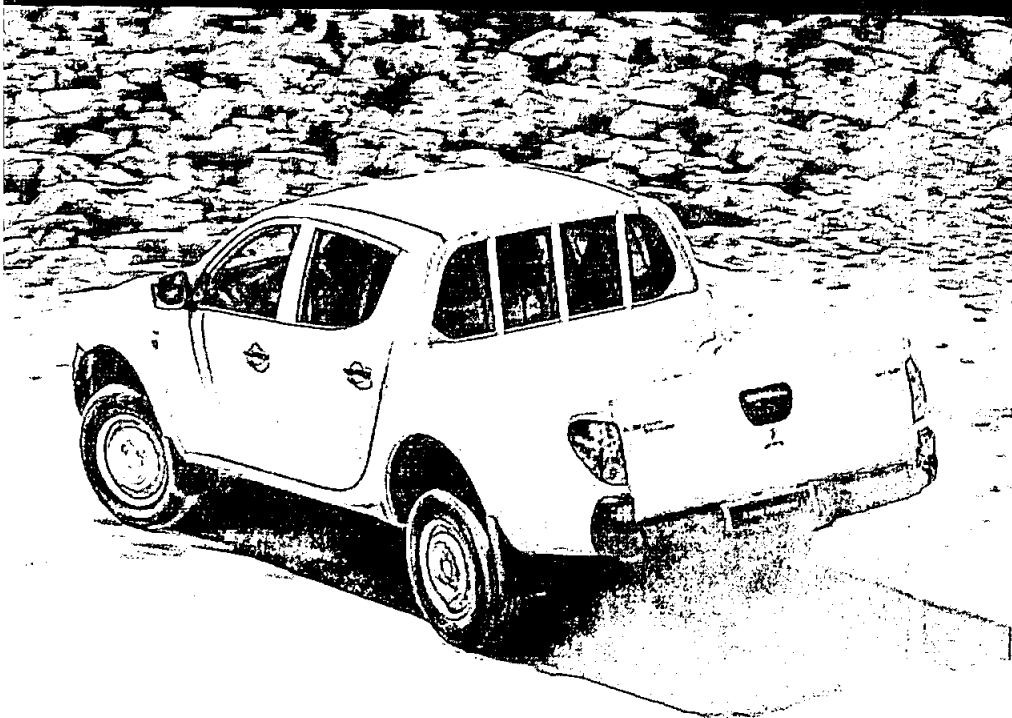


L200 TRITON GL

DRIVE YOUR WORLD

MITSUBISHI L200 TRITON GL

O custo-benefício é uma das variáveis mais importantes para compor a frota da sua empresa. A Mitsubishi L200 Triton GL tem se destacado neste segmento. Um veículo que apresenta força e resistência com baixo custo de manutenção. Conta com motor Common Rail DI-DH 3,2 l com 180 CV, tração Easy Select 4WD, suspensão dianteira com molas helicoidais, barra estabilizadora, suspensão traseira com molas semi-elípticas e amortecedores hidráulicos defasados, além de um amplo espaço na caçamba com capacidade total de 1.040 litros, o que faz da Mitsubishi L200 Triton GL o veículo ideal para entregas, transporte ou trabalho pesado. Na sua próxima compra, não deixe de consultar o departamento de vendas da Mitsubishi e conhecer as vantagens da Mitsubishi L200 Triton GL.



CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: Caçamba Longa com protetor do vigia traseiro • Brake light integrado na tampa da caçamba • Degrau de acesso à caçamba • Desembacador do vidro traseiro • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor prata • Faróis halógenos • Bancos laterais na caçamba (6x) • Bancos para reboteid. anterior (2x) • Grade dianteira horizontal com listras na cor prata • Luzes indicadoras de direção laterais • Maçanetas da caçamba na cor preta • Maçanetas externas na cor preta • Para-brisa degradê • Para-choques dianteiros e traseiros • Para-choque traseiro com lentes refletoras • Para-choques na cor preta • Protetor de cânter • Vidros verdes.

CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Abertura interna de tampa do tanque de combustível • Alças do teto (3x) com porta-casacos nas alças traseiras • Ar condicionado manual • Banco do motorista com ajuste de altura manual • Banco traseiro inteiro • Banco traseiro com encosto rebatível • Bancos dianteiros com apoio para cabeça ajustável • Bancos revestidos em tecido • Acendedor de cigarros • Direção hidráulica • Dupla vedação nas portas • Espelho retrovisor interno dia e noite • Limpador de pára-brisa com intermitência • Luz central de cortesia • Pacote anti-ruído • Porta-objetos nas portas dianteiras e traseira • Volante com ajuste de altura • Volante de 3 raios.

SEGURANÇA: Barras de impacto das portas (4x) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • Cinto de segurança central traseiro sub-abdominal • Cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos retráteis • Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis • Tração Easy Select 4x4 • Travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) • Air bag duplo motorista e passageiro • Freio ABS com EBD e BAS.

ÁUDIO: 4 alto-falantes e 2 tweeters • Antena integrada ao parabrisa. Item opcional: Rádio AM/FM • CD Player com MP3 e Bluetooth®, entrada USB e auxiliar frontal.

FICHA TÉCNICA

DIMENSÕES		
Comprimento	(mm)	5.295
Largura	(mm)	1.750
Altura	(mm)	1.750
Entre-eixos	(mm)	3.000
Batida	(mm)	Distância L570 / Traseira 1.515
Altura livre do solo	(mm)	210
Ferro em ordem de marcha	(kg)	1.940
Carga útil	(kg)	1.010
Peso bruto total	(kg)	2.950
Capacidade de reboque	(kg)	750 (reboque sem freio) / 2.300 (reboque com freio)
Logares	(nº)	5
DIMENSÕES LÍNEAS DA CASCARIA		
Comprimento	(mm)	1.900
Largura	(mm)	1.370
Altura	(mm)	460
INCLINAÇÕES		
Ângulo de entrada		33°
Ângulo de rampa		27°
Ângulo de saída		23°
Capacidade de subida de rampa		33° = 70 %
MOTOR		
Código		1443 DI-DH Common-Rail
Disposição e combustível		Longitudinal / Diesel
Cilindros e reboque		4 em linha / 16 válvulas / DOHC
Cilindrada	(cm³)	5.200
Diâmetro e curso	(mm x mm)	96,5 x 105,0
Taxa de compressão		17,0 : 1
Alimentação		Injeção Direta Common-Rail, Turbo-Compressor e Intercooler
Potência máxima	(CV @ rpm)	100 @ 3.900
Torque máximo	(kgf.m @ rpm)	50 @ 1800-2.000
Temperatura de combustão	(°C)	90
TRANSMISSÃO		
Código		YSM31
Tipos		Manual, 5 marchas
Relações de marcha		4,815
		2,330
		1,434
		1,000
		0,748
		4,270
		3,917
Relação final		
TRACÇÃO		
Diferencial		Caixa de Transferência Easy Select
Características		Possibilidade de engate 2H - 4H a até 100km/h
Opções de acoplamento		2H = Tracção 4x2 Traseira
		4H = Tracção 4x4 tempo parcial
		4L = Tracção 4x4 tempo parcial e reduzida
		Normas 1.200 / Reduzida 1.900
CHASSIS		
Tipos		Placa e cremalheira, com assistência hidráulica
Rolo máximo de giro	(gr)	5,7
SUSPENSÃO		
Dianteira		Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira		(do eixo), molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados
FREIOS		
Dianteira		Disco ventilado 16"
Traseira		Tambor
ROPAS		2x0, 16" x 6"
PNEUS		225/75 R16

* Itens opcionais: Rodas em liga leve aço 16".
Pneus 265/70 R16 e altura livre do solo 220mm.

FINTEC

O potencial está dentro

LIBERAX
A Mitsubishi é um compromisso com a liberdade



DESCUBRA MAIS EM WWW.MITFROTISTA.COM.BR

Para mais informações de compra, consulte o concessionário mais próximo ou entre em contato com a central de vendas diretas da fábrica: www.mitsubishimotors.com.br/mitfrotista

 facebook.com/mundomit  twitter.com/nacoomitsubishi  youtube.com/mitsubishimotors  [@mundomit](https://instagram.com/mundomit)

Folheto do veículo L200 Triton GL ano 2016 / modelo 2017.
AMMC Automotores do Brasil Ltda reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso.
Imagens ilustrativas.



Participe com o seu Mitsubishi 4x4 dos ralis Mitsubishi.
mitralls.com.br



Explore o universo 4x4.
Baixe gratuitamente o aplicativo via App Store ou Google Play.

02015 020



Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 11 de 16 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco de financiamento da Vigilância em Saúde de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – O § 1º do art. 11 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- II- Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- III - Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;
- IV- Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Nº 101 de 4 de maio de 2000, que versa sobre Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- VI- Parágrafo segundo do art. 13 e o art. 18 da Lei Complementar Nº 141, de 12 de janeiro de 2012; Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Portaria Nº- 1.073, de 23 de julho de 2015, que pactuou na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 23 de julho de 2015, sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de eventuais saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VIII _ Resolução CIB Nº 112 de 19 de outubro de 2015, que aprovar a Reprogramação no âmbito dos Blocos de Financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 no Fundo de Saúde do estado de Mato Grosso para execução no Plano de Trabalho / 2016 nas Unidades Orçamentárias da Superintendência de Atenção a Saúde, Diretoria Geral do Serviço Móvel de Urgência, Superintendência de Vigilância em Saúde, Escola de Saúde Pública e Superintendência Gestão Estratégica;
- IX – Portaria Nº 1.813, de 11 de Novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;
- X – A necessidade dos Municípios de Mato Grosso de intensificação das ações de vigilância, controle e emprego urgente de medidas de prevenção, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública causados pelo *Aedes aegypti*.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos no valor total de R\$ 20.170.548,08 (vinte milhões, cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) do Fundo Estadual de Saúde / Unidade Orçamentária Superintendência de Vigilância em Saúde no Plano de Trabalho / 2015 / para os Fundos Municipais de Saúde para aplicação em ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika nos municípios do Estado de Mato Grosso conforme anexos I e II desta Resolução, sendo distribuído obedecendo aos seguintes critérios:

I - A distribuição do montante de recursos no valor de R\$13.040.716,37 (treze milhões, quarenta mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) será de forma linear, calculado pela divisão do valor total pelo número total de municípios do Estado, de modo que cada um receberá o valor equivalente a R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para a aquisição de veículo automotor e/ou equipamentos para atender a área da vigilância em saúde;

II - A distribuição do montante de recursos no valor de R\$ 7.129.072,51 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), será baseada no valor per capita de obtido pela divisão do valor pela população total ajustada para o meio do ano de 2015, conforme anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único – os municípios podem utilizar os recursos financeiros citados acima em ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika, imediatamente, após o a seu recebimento.

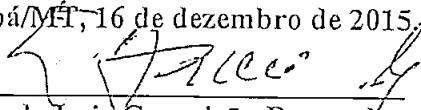
Art. 2º - Os municípios terão até 60 dias (sessenta), após o recebimento dos recursos financeiros, para apresentarem o Plano de Aplicação e encaminharem à Comissão Intergestores Regionais para pactuação na forma de Resolução CIR, e posterior encaminhamento a Comissão Intergestores Bipartite para conhecimento.

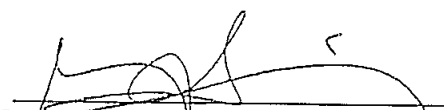
Art. 3º - Fica vedada a utilização do Recurso pelos municípios para outra finalidade que não a estabelecida no plano de aplicação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo deverá devolver os valores ao Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo das ações civis, criminais e responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2015.


Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Presidente da CIB/MT


Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



ANEXO I DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB Nº11 DE 16 DEZEMBRO DE 2015

REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NA FONTE 312, CONFORME PORTARIA 1.073, DE 23 DE JULHO DE 2015 / UNIDADE ORÇAMENTARIA: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ESPECIFICAÇÕES	DESTINO DE USOS	VALOR
3341-41	Transferência de recursos financeiros fundo a fundo aos municípios para aplicação em ações de vigilância e controle do vetor Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika.	R\$7.129.072,51
4441-42	Transferência de recurso financeiro fundo a fundo aos municípios para a aquisição de veículo automotor e / ou equipamentos para atender a área da Vigilância em Saúde.	R\$13.040.716,37
TOTAL		R\$20.170.548,08



ANEXO II DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB Nº11 DE 16 DEZEMBRO DE 2015

Ano	Município	População Residente	Valor por município
2015	ACORIZAL	5.362	R\$ 11.706,09
2015	AGUA BOA	23.551	R\$ 51.415,56
2015	ALTA FLORESTA	49.991	R\$ 109.138,26
2015	ALTO ARAGUAIA	17.509	R\$ 38.224,92
2015	ALTO BOA VISTA	6.146	R\$ 13.417,69
2015	ALTO GARCAS	11.229	R\$ 24.514,68
2015	ALTO PARAGUAI	10.704	R\$ 23.368,53
2015	ALTO TAQUARI	9.674	R\$ 21.119,87
2015	APIACAS	9.400	R\$ 20.521,69
2015	ARAGUAIANA	3.083	R\$ 6.730,68
2015	ARAGUAINHA	976	R\$ 2.130,76
2015	ARAPUTANGA	16.047	R\$ 35.033,14
2015	ARENAPOLIS	9.699	R\$ 21.174,45
2015	ARIPUANA	20.657	R\$ 45.097,50
2015	BARAO DE MELGACO	7.526	R\$ 16.430,45
2015	BARRA DO BUGRES	33.700	R\$ 73.572,43
2015	BARRA DO GARCAS	58.398	R\$ 127.492,07
2015	BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.018	R\$ 13.138,25
2015	BRASNORTE	17.815	R\$ 38.892,96
2015	CACERES	90.518	R\$ 197.615,11
2015	CAMPINAPOLIS	15.112	R\$ 32.991,89
2015	CAMPO NOVO DO PARECIS	31.985	R\$ 69.828,31
2015	CAMPO VERDE	37.989	R\$ 82.936,00
2015	CAMPOS DE JULIO	6.155	R\$ 13.437,34
2015	CANABRAVA DO NORTE	4.678	R\$ 10.212,81
2015	CANARANA	20.208	R\$ 44.117,26
2015	CARLINDA	10.364	R\$ 22.626,25
2015	CASTANHEIRA	8.405	R\$ 18.349,44
2015	CHAPADA DOS GUIMARAES	18.699	R\$ 40.822,88
2015	CLAUDIA	11.546	R\$ 25.206,74
2015	COCALINHO	5.530	R\$ 12.072,86
2015	COLIDER	31.895	R\$ 69.631,83
2015	COLNIZA	33.575	R\$ 73.299,54
2015	COMODORO	19.536	R\$ 42.650,18
2015	CONFRESA	28.339	R\$ 61.868,52
2015	CONQUISTA D OESTE	3.737	R\$ 8.158,46
2015	COTRIGUACU	17.716	R\$ 38.676,88
2015	CUIABA	580.489	R\$ 1.267.299,32
2015	CURVELANDIA	5.006	R\$ 10.928,89

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CEP: 78.050-970 – CUIABÁ MT
TELEFONE: (0**65) 3613-5409 -
emai: secibmt@ses.mt.gov.br



2015	DENISE	8.975	R\$ 19.593,84
2015	DIAMANTINO	21.064	R\$ 45.986,04
2015	DOM AQUINO	8.032	R\$ 17.535,13
2015	FELIZ NATAL	12.782	R\$ 27.905,13
2015	FIGUEIROPOLIS D OESTE	3.549	R\$ 7.748,03
2015	GAUCHA DO NORTE	7.036	R\$ 15.360,70
2015	GENERAL CARNEIRO	5.318	R\$ 11.610,04
2015	GLORIA D OESTE	3.023	R\$ 6.599,69
2015	GUARANTA DO NORTE	33.929	R\$ 74.072,37
2015	GUIRATINGA	14.496	R\$ 31.647,06
2015	INDIAVAI	2.543	R\$ 5.551,77
2015	IPIRANGA DO NORTE	6.629	R\$ 14.472,16
2015	ITANHANGA	6.103	R\$ 13.323,81
2015	ITAUBA	4.013	R\$ 8.761,01
2015	ITIQUEIRA	12.472	R\$ 27.228,35
2015	JACIARA	26.401	R\$ 57.637,56
2015	JANGADA	7.925	R\$ 17.301,53
2015	JAURU	9.241	R\$ 20.174,56
2015	JUARA	33.610	R\$ 73.375,95
2015	JUINA	39.688	R\$ 86.645,18
2015	JURUENA	13.933	R\$ 30.417,94
2015	JUSCIMEIRA	11.107	R\$ 24.248,34
2015	LAMBARI D OESTE	5.767	R\$ 12.590,27
2015	LUCAS DO RIO VERDE	57.285	R\$ 125.062,22
2015	LUCIARA	2.094	R\$ 4.571,53
2015	MARCELANDIA	10.861	R\$ 23.711,28
2015	MATUPA	15.433	R\$ 33.692,68
2015	MIRASSOL D OESTE	26.369	R\$ 57.567,70
2015	NOBRES	14.959	R\$ 32.657,86
2015	NORTELANDIA	6.048	R\$ 13.203,74
	NOSSA SENHORA DO		
2015	LIVRAMENTO	11.393	R\$ 24.872,72
2015	NOVA BANDEIRANTES	13.729	R\$ 29.972,58
2015	NOVA BRASILANDIA	4.029	R\$ 8.795,94
2015	NOVA CANAA DO NORTE	12.365	R\$ 26.994,75
2015	NOVA GUARITA	4.590	R\$ 10.020,70
2015	NOVA LACERDA	6.052	R\$ 13.212,47
2015	NOVA MARILANDIA	3.107	R\$ 6.783,07
2015	NOVA MARINGA	7.764	R\$ 16.950,04
2015	NOVA MONTE VERDE	8.640	R\$ 18.862,49
2015	NOVA MUTUM	39.712	R\$ 86.697,58
2015	NOVA NAZARE	3.491	R\$ 7.821,41



2015	NOVA OLIMPIA	18.965	R\$ 41.403,60
2015	NOVA SANTA HELENA	3.566	R\$ 7.785,14
2015	NOVA UBIRATA	10.801	R\$ 23.580,29
2015	NOVA XAVANTINA	20.399	R\$ 44.534,24
2015	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.845	R\$ 8.394,24
2015	NOVO MUNDO	8.364	R\$ 18.259,94
2015	NOVO SANTO ANTONIO	2.369	R\$ 5.171,90
2015	NOVO SAO JOAQUIM	5.323	R\$ 11.620,95
2015	PARANAITA	10.844	R\$ 23.674,17
2015	PARANATINGA	21.014	R\$ 45.876,89
2015	PEDRA PRETA	16.674	R\$ 36.401,98
2015	PEIXOTO DE AZEVEDO	32.818	R\$ 71.646,89
2015	PLANALTO DA SERRA	2.647	R\$ 5.778,82
2015	POCONE	32.131	R\$ 70.147,06
2015	PONTAL DO ARAGUAIA	6.128	R\$ 13.378,39
2015	PONTE BRANCA	1.618	R\$ 3.532,35
2015	PONTES E LACERDA	43.235	R\$ 94.388,84
2015	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.674	R\$ 25.486,19
2015	PORTO DOS GAUCHOS	5.334	R\$ 11.644,97
2015	PORTO ESPERIDIAO	11.464	R\$ 25.027,73
2015	PORTO ESTRELA	3.158	R\$ 6.894,41
2015	POXOREO	16.441	R\$ 35.893,30
2015	PRIMAVERA DO LESTE	57.423	R\$ 125.363,49
2015	QUERENCIA	15.597	R\$ 34.050,72
2015	RESERVA DO CABACAL	2.630	R\$ 5.741,71
2015	RIBEIRAO CASCALHEIRA	9.562	R\$ 20.875,36
2015	RIBEIRAOZINHO	2.290	R\$ 4.999,43
2015	RIO BRANCO	5.044	R\$ 11.011,85
2015	RONDOLANDIA	3.792	R\$ 8.278,54
2015	RONDONOPOLIS	215.320	R\$ 470.077,62
2015	ROSARIO OESTE	17.161	R\$ 37.465,18
2015	SALTO DO CEU	3.502	R\$ 7.645,42
2015	SANTA CARMEM	4.292	R\$ 9.370,11
2015	SANTA CRUZ DO XINGU	2.284	R\$ 4.986,33
2015	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.036	R\$ 6.628,07
2015	SANTA TEREZINHA	7.883	R\$ 17.209,84
2015	SANTO AFONSO	3.038	R\$ 6.632,43
2015	SANTO ANTONIO DO LESTE	4.591	R\$ 10.022,88
	SANTO ANTONIO DO		
2015	LEVERGER	19.257	R\$ 42.041,08
2015	SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.125	R\$ 24.287,63
2015	SAO JOSE DO POVO	3.823	R\$ 8.346,21



2015	SAO JOSE DO RIO CLARO	19.052	R\$ 41.593,53
2015	SAO JOSE DO XINGU	5.375	R\$ 11.734,48
	SAO JOSE DOS QUATRO		
2015	MARCOS	18.622	R\$ 40.654,77
2015	SAO PEDRO DA CIPA	4.444	R\$ 9.701,96
2015	SAPEZAL	22.665	R\$ 49.481,28
2015	SERRA NOVA DOURADA	1.520	R\$ 3.318,40
2015	SINOP	129.916	R\$ 283.627,18
2015	SORRISO	80.298	R\$ 175.303,24
2015	TABAPORA	9.489	R\$ 20.715,99
2015	TANGARA DA SERRA	94.289	R\$ 205.847,80
2015	TAPURAH	12.305	R\$ 26.863,76
2015	TERRA NOVA DO NORTE	10.167	R\$ 22.196,17
2015	TESOURO	3.513	R\$ 7.669,43
2015	TORIXOREU	3.713	R\$ 8.106,07
2015	UNIAO DO SUL	3.551	R\$ 7.752,39
2015	VALE DE SAO DOMINGOS	3.040	R\$ 6.636,80
2015	VARZEA GRANDE	268.594	R\$ 586.383,19
2015	VERA	10.736	R\$ 23.438,39
2015	VILA BELA DA S TRINDADE	15.274	R\$ 33.345,56
2015	VILA RICA	23.937	R\$ 52.258,26
População/MT		3.265.486	R\$ 7.129.072,51

*Método de

Valor/população

MT

R\$

Calculo per capita

2,18315819146063

Cuiabá, 16 de dezembro de 2015.

Diário Oficial Número: 26698

Data: 15/01/2016

Título: PORTARIA 006/2016/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Url para acesso Externo:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14354/#e:14354/#m:808625>

PORTARIA Nº 008/2016/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º C e no § 1º do artigo 9º D da Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da

Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas equipes de atenção básica;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, Estados e Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processo epidêmicos;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO o número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforços conjuntos do Sistema Único de Saúde e demais setores do Poder Público para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Ministério da Saúde, Estado e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o incentivo financeiro adicional para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por ACS e ACE implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, como forma de estimular e intensificar o

desenvolvimento de ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

§ 1º O incentivo financeiro estabelecido no caput terá duração de 04(quatro) meses consecutivos e será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, nas competências fevereiro, março, abril e maio de 2016.

§ 2º O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 2º O valor do repasse do recurso financeiro de bonificação será calculado com base no número de ACS e ACE informado pelo município.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º A SES/MT promoverá o monitoramento do desempenho das atividades executadas pelos municípios e respectivos ACS e ACE, bem como a correta aplicação dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que para fins de monitoramento do desempenho serão utilizados os seguintes indicadores e metas, conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao Aedes aegypti da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Microcefalia:

Realização de visitas em 100% dos imóveis.

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 6º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, devendo onerar o Programa 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde e Ação (P/AOE) 2522, Fonte 134.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016.

(original assinado)
EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

Diário Oficial Número: 26698

Data: 15/01/2016

Título: PORTARIA 009/2016/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Url para acesso Externo:

<https://www.iomat.mt.gov.br/porta/visualizacoes/html/14354/#e:14354/#m:808628>

PORTARIA Nº 009/2016/GBSES

Regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os fundos municipais destinados às ações de controle do vetor transmissor da Dengue, chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento dos recursos federais para as ações de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO o número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika, e que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia e o Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o

Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforços conjuntos do Sistema Único de Saúde e demais setores do Poder Público para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o processo de descentralização das ações e serviços de saúde devem ser acompanhados e monitorados com o aporte necessário de recursos financeiros e cooperação técnica e operacional aos Municípios;

CONSIDERANDO o princípio da finalidade que dispõe que a Administração Pública deve atuar sempre tendo em vista o interesse público e, ao mesmo tempo, seus atos devem atender aos fins específicos concebidos pelo legislador;

CONSIDERANDO a Resolução CIB *ad referendum* nº 11 de 16 /12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos no valor total de R\$ 20.170.548,08 (vinte milhões, cento e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) do Fundo Estadual de Saúde / Unidade Orçamentária Superintendência de Vigilância em Saúde no Plano de Trabalho / 2015 / para os Fundos Municipais de Saúde para aplicação em ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika nos municípios do Estado de Mato Grosso conforme anexos I e II desta Portaria, sendo distribuído obedecendo aos seguintes critérios:

I - A distribuição do montante de recursos no valor de R\$13.040.716,37 (treze milhões, quarenta mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) será de forma linear, calculado pela divisão do valor total pelo número total de municípios do Estado, de modo que cada um receberá o valor

equivalente a R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para a aquisição de veículo e/ou equipamentos para atender a área da vigilância em saúde em uma única parcela;

II - A distribuição do montante de recursos no valor de 7.129.072,51 (sete milhões, cento e vinte e nove mil, setenta e dois reais), baseou-se no valor per capita, obtido pela divisão do valor pela população total ajustada para o meio do ano de 2015, conforme anexo II desta portaria. O valor será transferido em uma única parcela;

PARÁGRAFO ÚNICO - os municípios podem utilizar os recursos financeiros citados acima em ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika, imediatamente, após o a seu recebimento.

Art. 2º - Os municípios terão até 30 dias (sessenta), após o recebimento dos recursos financeiros, para apresentarem o Plano de Aplicação e encaminharem à Comissão Intergestores Regionais para pactuação na forma de Resolução CIR, e posterior encaminhamento a Comissão Intergestores Bipartite para conhecimento.

Art. 3º - Fica vedada a utilização do Recurso pelos municípios para outra finalidade que não à estabelecida no plano de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo deverá devolver os valores ao Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo das ações civis, criminais e responsabilidade fiscal.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - A SES/MT, promoverá o monitoramento do desempenho das atividades executadas pelos municípios contemplados nesta Portaria em relação as metas estabelecidas, bem como a correta aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que os indicadores e metas de alcance dos municípios serão:
Redução do índice de infestação predial igual ou menor que

1% até abril de 2016;

Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao *Aedes aegypti* da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia.

Art. 6º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, devendo onerar o Programa 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde e Ação (P/A/OE) 2522, Fonte 312.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde